

Aumento do Horário da Trabalho

Tribunal aceita providência cautelar do SINTAP mas rejeita a da FESAP

Fomos hoje notificados da aceitação liminar da providência cautelar antecipatória interposta pelo **SINTAP** no Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, sobre a Lei 68/2013, de 29 de Agosto (Aumento do Horário de Trabalho na AP).

Ao mesmo tempo, fomos também informados que a providência cautelar interposta pela FESAP foi alvo de rejeição liminar com o fundamento de que aquele tribunal seria incompetente para decidir sobre a matéria.

Tendo presente que foram aceites as providências cautelares individuais interpostas por sindicatos filiados na FESAP (entre os quais o **SINTAP**), nos mesmo termos e fundamentos, naturalmente ficamos sem compreender de que lado estará a razão.

Assim, e até que venha eventualmente a ser invocado o Interesse Público pelo Governo, a aceitação da providência cautelar interposta pelo SINTAP tem efeitos suspensivos imediatos da Lei 68/2013, pelo que os associados do sindicato deverão cumprir o horário de trabalho normal (35 horas semanais).

Por outro lado, continuamos a aguardar decisão do Tribunal Constitucional, para que esta situação fique definitivamente clarificada e resolvida a confusão e a instabilidade causadas nos serviços e nos trabalhadores com a entrada em vigor desta injusta medida.

Lisboa, 1 de Outubro de 2013